



2012

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



GOVERNO TRANSPARENTE



Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe
29/6/2012



Diário Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA

Lei Municipal N° 375 de 17 de Março de 2011

Decreto 42 de 09 de Maio de 2012

ANO I

2012

São Felix Do Coribe - Bahia, 29 de Junho de 2012 – Sexta-Feira.

Nº 000024

NOTÍCIAS	N/C
LEIS MUNICIPAIS.....	N/C
DECRETOS.....	01
PORTARIAS.....	N/C
AVISOS DE LICITAÇÕES.....	N/C
ATOS DE HOMOLOGAÇÃO	N/C
LEILÕES	N/C
PREGÕES.....	N/C
INEXIBILIDADE E DISPENSA RESUMOS DE ATAS	N/C
EDITAIS.....	N/C
RESUMOS DE CONTRATOS	N/C
RESUMO FINANCEIRO.....	N/C
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	N/C
COMUNICADOS	N/C
ATAS	N/C
OUTROS ATOS	N/C

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 4EC73EE40A15B4EB54642B75CDFE3462



DECRETOS

Decreto nº 55 de 28 de junho de 2012

Aprova Critérios para a Seleção de Demanda para o Programa - “Minha Casa, Minha Vida Sub 50”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de estabelecer Critérios de Seleção de Demanda para o Programa - “Minha Casa , Minha Vida Sub 50”, lançado pelo Governo Federal;

Considerando a necessidade de reduzir o déficit habitacional no Município.

Considerando os Critérios adotados pelo Ministério das Cidades, Portaria nº 610 de 26/12/2011;

DECRETA

Art.1º. Fica aprovado os critérios de Seleção de Demanda para o Programa - “Minha Casa Minha Vida Sub 50”, lançado pelo Governo Federal.

Parágrafo Único. Os critérios municipal de seleção para o programa “Minha Casa - Minha Vida Sub 50”, levará em conta as carências habitacionais do Município e a Política Habitacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, observando:

- I - Famílias residentes ou que tenham sido desabrigadas de áreas de risco ou insalubres;
- II - Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar.
- III – Pessoas que possuam na família pessoas com deficiência.
Cota Deficiente – mínimo de 3%
Cota Idoso – mínimo de 3%
- IV – Famílias que possuam Bolsa Família, ou algum outro benefício social fornecido pelo município.
- V – Famílias que possuam renda mensal de até um salário mínimo.
- VI - Tempo de permanência no município de 2 (dois) anos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Coribe – BA, 28 de junho de 2012.

Helvio José Estrela Ramos
Prefeito Municipal